



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS</b>	<b>1 - 2</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>3 - 47</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>48 - 52</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - INSTRUCOES NORMATIVAS</b>	<b>53 - 55</b>
.....		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO</b>	<b>56 - 71</b>
.....		
<b>6</b>	<b>CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS</b>	<b>72 - 72</b>
.....		
<b>7</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS</b>	<b>73 - 73</b>
.....		
<b>8</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS</b>	<b>74 - 74</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DESIGNAÇÃO

COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Em substituição a portaria nº 147/2023 de 10 de Novembro de 2023, designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 63/2023, celebrado entre a UFPE e a Empresa INFINITI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação das piscinas localizadas no parque aquático, no Clube Universitário e na Clínica Escola, com fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para manter a qualidade da água, bem como as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e aquecedores, fundamentais para a continuidade das atividades de ensino e extensão do Campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife) da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
TAMÍSIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	1731979	GESTORA DO CONTRATO
RAUL ANTÔNIO DE LEMOS BERNARDO	3250837	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
ADELSON JOSÉ DE SANTANA	1132853	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO
JOÃO CUNHA DE AZEVEDO	3032918	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.068124/2023-24)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO  
Diretora de Licitações e Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Em substituição a portaria nº 20/2022, designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 22/2019, celebrado entre a UFPE e a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) cujo objeto é a concessão remunerada de uso de área física, medindo 890,94 m<sup>2</sup>, situada no Estacionamento Posterior do Prédio da Reitoria da UFPE, destinada à exploração de serviços bancários.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
THIAGO ROCHA DE SÁ GOMES	3255411	FISCAL DO CONTRATO
RODOLFO JOSÉ COSTA DE HOLANDA CAVALCANTI	3390520	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.028489/2022-68)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO  
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 1579, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução n.º 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

**R E S O L V E:**

Autorizar a mudança no regime de trabalho do(a) servidor(a) **Mirella Emerenciano Massa Lima**, matrícula SIAPE n.º 2322643, de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, para 40 horas semanais, sem Dedicção Exclusiva, a contar da data de publicação da portaria.

Processo n.º **23076.110033/2022-86**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 1597, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**DESIGNAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Designar**, o(a) servidor(a) **Reginaldo Gonçalves de Lima Neto**, matrícula SIAPE n.º 2036711, como **membro suplente no Conselho Curador da FADE**, representando o Centro de Ciências Médicas.

Processo n.º **23076.016926/2024-20**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 1603, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Autorizar** o(a) servidor(a) **Paulo Sergio Martins de Carvalho**, matrícula SIAPE n.º **1551332**, a conduzir veículo oficial a serviço do(a) **Departamento de Zoologia, do Centro de Biociências**, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.125773/2023-60**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 1581, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

### AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução n.º 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Autorizar o funcionamento do **Laboratório de Metodologia e Síntese (LMS)**, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN.

Processo n.º **23076.043774/2023-08**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 1586, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

### DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

**Designar** os membros abaixo indicados composição da Comissão Permanente e Avaliação de Documentos (CPAD):

1. Eraldo Bezerra Silva, Siape N° 1131957 (Presidente);
2. Aline Nascimento Barbosa, Siape N° 1132143;
3. Adilson Ramos, Siape N° 1463845;
4. Antônio Cantidiano De Andrade Filho, Siape N° 1132592;
5. Jullyana Guimarães, Siape N° 1650202;
6. Bruno Vanzillota Do Nascimento;
7. Wilza Maria A. De Melo Estrélla, Siape N° 1134415;
8. Edson Lira Da Silva;
9. Breno Gustavo Valadares Lins, Siape N° 1285537;
10. Evandro Francisco Carneiro, Siape N° 1134645;
11. Maria Cristina Balbino Ribeiro Cabral;
12. Camila Augusta Lima Alves.

Processo n.º **23076.092369/2023-62**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

**PORTARIA N.º 1063, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **21/08/2021**, a **MARIA CATARINA DE MELO DIAS GUERRA**, Matrícula SIAPE n.º **3520603**, no cargo de **MEDICO-AREA**, em exercício na UORG **000785 - HC - SERVICIO DE CARDIOLOGIA(AMBULATORIO)**, conforme o laudo de n.º **26242-001.809/2023**.

Processo n.º **23076.069520/2021-71**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1095, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **22/12/2023**, a **CÍCERA LILIAN GONDIM DE FREITASA**, Matrícula SIAPE n.º **1516072**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em exercício na UORG **000747 - HC - NUCLEO INTERNO DE REGULACAO**, conforme o laudo de n.º **26242-000.025/2024**.

Processo n.º **23076.125264/2023-29**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1096, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**RETIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Retificar portaria de pessoal n.º **0699/2024**, de **20/02/2024**, referente à concessão de **ADICIONAL DE STEFANNY VIANA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3373082**, nos seguintes termos:

- I - ONDE SE LÊ: " ... a partir de **01/01/2023**... "
- II - LEIA-SE: " ... a partir de **01/11/2023**... "
- III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º **23076.108856/2023-46**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1098, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **22/07/2023**, a **MARIA CATARINA DE MELO DIAS GUERRA**, Matrícula SIAPE n.º **3520603**, no cargo de **MEDICO-AREA**, em exercício na UORG **000785 - HC - SERVIÇO DE CARDIOLOGIA(AMBULATORIO)**, conforme o laudo de n.º **26242-001.809/2023**.

Processo n.º **23076.069520/2021-71**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1114, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de periculosidade em grau de exposição **ÚNICO**, a partir de **10/01/2024**, a **JOSE JOAO DE LIMA**, Matrícula SIAPE n.º **1131697**, no cargo de **VIGILANTE**, em exercício na UORG **000304 - INSPETORIA DE SEGURANCA DE TURMA C**, conforme o laudo de n.º **26242-000.027/2024**.

Processo n.º **23076.005544/2024-38**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 1286, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de periculosidade em grau de exposição **ÚNICO**, a partir de **28/12/2023**, a **EDINALDO FELIX DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1131943**, no cargo de **VIGILANTE**, em exercício na UORG **000297 - DIRETO DE FISCALIZACAO E CONVIVIO URBANO**, conforme o laudo de n.º **26242-000.026/2024**.

Processo n.º **23076.126018/2023-41**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1287, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **05/09/2023**, a **ANDRE DE LIMA AIRES**, Matrícula SIAPE n.º **2807168**, no cargo de **DOCENTE**, em exercício na UORG **000955 - DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS**, conforme o laudo de n.º **26242-001.847/2023**.

Processo n.º **23076.087617/2023-35**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1494, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de **01/02/2024**, a **VINICIUS VASCONCELOS GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **2058417**, no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, em exercício na UORG **001032 - PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO**, conforme o laudo de n.º **26242-000.029/2024**.

Processo n.º **23076.010289/2024-60**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1498, DE 27 DE MARÇO DE 2024

**RETIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Retificar Portaria de Pessoal n.º 4046/2024, de 19/09/2023, referente ao **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** de **PAULA AZEVEDO GRACA**, Matrícula SIAPE n.º 0000000, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ...com efeitos funcionais a partir de 18/05/2023 e financeiros a partir de 18/05/2023... "

II - LEIA-SE: " ...com efeitos funcionais a partir de 18/05/2022 e financeiros a partir de 18/05/2022... "

III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º 23076.052334/2022-42

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1502, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder Adicional de Insalubridade em grau de exposição **MÉDIO**, a partir de 24/01/2024, a **MARIA DANIELLY LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º 3649895, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em exercício na UORG 000092 - **DEPARTAMENTO DE BIOQUIMICA - CB**, conforme o laudo de n.º 26242-000.030/2024.

Processo n.º 23076.008212/2024-73

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1099, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ANA CAROLINA NUNES DO COUTO**, Matrícula SIAPE n.º **1741958**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **17/11/2023** e financeiros a partir de **17/11/2023**.

Processo n.º **23076.124675/2023-24**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1100, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **FERNANDA CAPIBARIBE LEITE**, Matrícula SIAPE n.º **1241843**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **31/10/2022** e financeiros a partir de **31/10/2022**.

Processo n.º **23076.092343/2023-85**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1101, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **JULIANA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º **1144465**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A**, com efeitos funcionais a partir de **28/10/2022** e financeiros a partir de **28/10/2022**.

Processo n.º **23076.078816/2023-12**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1102, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **MISIA LINS VIEIRA REESINK**, Matrícula SIAPE n.º **1178503**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **15/03/2014** e financeiros a partir de **22/11/2018**.

Processo n.º **23076.116199/2023-53**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1103, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **VIVIANE DOS SANTOS LOURO**, Matrícula SIAPE n.º **2323107**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **15/07/2023** e financeiros a partir de **15/07/2023**.

Processo n.º **23076.088862/2023-79**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1104, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **MARINA ASSIS PINHEIRO**, Matrícula SIAPE n.º **2377501**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/08/2023** e financeiros a partir de **25/08/2023**.

Processo n.º **23076.084132/2023-40**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1105, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ROBERTA RAMOS MARQUES**, Matrícula SIAPE n.º **2250748**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/09/2023** e financeiros a partir de **01/09/2023**.

Processo n.º **23076.008789/2024-14**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1107, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO ACELERADA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **ADAILTON LAPORTE DE ALENCAR**, Matrícula SIAPE n.º **1332710**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/04/2023** e financeiros a partir de **01/04/2023**.

Processo n.º **23076.009441/2024-64**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1108, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO ACELERADA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **GEORGIA VERAS DE ARAUJO GUEIROS LIRA**, Matrícula SIAPE n.º **3921442**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ASSISTENTE-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **14/11/2023** e financeiros a partir de **14/11/2023**.

Processo n.º **23076.008753/2024-16**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1109, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **LEONARDO PELLEGRIM SANCHEZ**, Matrícula SIAPE n.º **1838584**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **03/04/2023** e financeiros a partir de **03/04/2023**.

Processo n.º **23076.006972/2024-88**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1110, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO ACELERADA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **ADRIANA CARLA DE AZEVEDO BORBA**, Matrícula SIAPE n.º **1691676**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **13/01/2024** e financeiros a partir de **13/01/2024**.

Processo n.º **23076.006022/2024-33**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1111, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ARTUR DUVIVIER ORTENBLAD**, Matrícula SIAPE n.º **1555207**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **19/03/2023** e financeiros a partir de **19/03/2023**.

Processo n.º **23076.121368/2023-73**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1112, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **LEONARDO CAVALCANTI BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1198763**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2020** e financeiros a partir de **01/01/2020**.

Processo n.º **23076.099904/2023-26**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1120, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **SERGIO NEVES DANTAS**, Matrícula SIAPE n.º **1743597**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **22/12/2020** e financeiros a partir de **22/12/2020**.

Processo n.º **23076.115859/2023-18**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1173, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ELIELZA MOURA DE SOUZA BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º **1130875**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2015** e financeiros a partir de **25/11/2018**.

Processo n.º **23076.117017/2023-83**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1174, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ELIELZA MOURA DE SOUZA BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º **1130875**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/01/2017** e financeiros a partir de **25/11/2018**.

Processo n.º **23076.117017/2023-83**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1175, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **DORIS REGINA AIRES VELEDA**, Matrícula SIAPE n.º **1960878**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **09/08/2018** e financeiros a partir de **09/08/2018**.

Processo n.º **23076.063112/2022-36**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1176, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **LUIS HENRIQUE DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1666191**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/11/2016** e financeiros a partir de **21/09/2018**.

Processo n.º **23076.093179/2023-17**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1182, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **AMILTON JOSE VIEIRA DE ARRUDA**, Matrícula SIAPE n.º **1131839**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **E**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **02/12/2023** e financeiros a partir de **02/12/2023**.

Processo n.º **23076.119328/2023-57**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1183, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **ELEONORA MARIA PEREIRA DE LUNA FREIRE**, Matrícula SIAPE n.º **1130540**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **E**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **07/10/2023** e financeiros a partir de **07/10/2023**.

Processo n.º **23076.100799/2023-14**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1184, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ANTONIO JOSE DO REGO BARRETO FILHO**, Matrícula SIAPE n.º **1810570**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/05/2021** e financeiros a partir de **01/05/2021**.

Processo n.º **23076.083798/2023-37**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1185, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **RALF SCHWAMBORN**, Matrícula SIAPE n.º **2309616**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **1**, Classe **E**, denominada **TITULAR**, com efeitos funcionais a partir de **02/12/2020** e financeiros a partir de **02/12/2020**.

Processo n.º **23076.065811/2023-07**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1191, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **MADSON GÓIS DINIZ**, Matrícula SIAPE n.º **1466237**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO DO ENSINO BASICO, TECNICO E TECNOLOGICO**, do Nível **3**, Classe **D III**, para o Nível **4**, Classe **D IV**, com efeitos funcionais a partir de **07/02/2024** e financeiros a partir de **07/02/2024**.

Processo n.º **23076.009372/2024-84**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1192, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **SIMONE CRISTIANE DOS SANTOS LIMA**, Matrícula SIAPE n.º **1808687**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **03/12/2023** e financeiros a partir de **03/12/2023**.

Processo n.º **23076.006796/2024-87**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1193, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **MÁRCIA FERREIRA NEVES TAVARES**, Matrícula SIAPE n.º **2648900**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **11/12/2022** e financeiros a partir de **11/12/2022**.

Processo n.º **23076.041040/2023-09**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1194, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ANA ELISABETE DE GOUVEIA**, Matrícula SIAPE n.º **2227099**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **25/04/2021** e financeiros a partir de **25/04/2021**.

Processo n.º **23076.121864/2023-67**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1215, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **GIOVANNI AMADEU PAIVA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1732826**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **13/10/2023** e financeiros a partir de **13/10/2023**.

Processo n.º **23076.015048/2024-92**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1216, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ENRICO BERNARD**, Matrícula SIAPE n.º **1364442**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **04/01/2024** e financeiros a partir de **04/01/2024**.

Processo n.º **23076.009510/2024-44**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1217, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ERIKA PINTO MARINHO**, Matrícula SIAPE n.º **1492780**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **26/01/2021** e financeiros a partir de **26/01/2021**.

Processo n.º **23076.124007/2023-18**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1218, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **PEDRO MURILO SALES NUNES**, Matrícula SIAPE n.º **2159921**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **12/09/2023** e financeiros a partir de **12/09/2023**.

Processo n.º **23076.118019/2023-92**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1219, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **THIAGO RAMOS DE ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE n.º **2147860**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **10/08/2023** e financeiros a partir de **10/08/2023**.

Processo n.º **23076.107075/2023-21**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1220, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **RICARDO JOSE DE SOUZA CASTRO**, Matrícula SIAPE n.º **2890802**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **10/06/2022** e financeiros a partir de **10/06/2022**.

Processo n.º **23076.096174/2023-50**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1221, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ELBA VERONICA MATOSO MACIEL DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE n.º **2158345**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **03/09/2023** e financeiros a partir de **03/09/2023**.

Processo n.º **23076.086603/2023-59**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1281, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **PETRONIO JOSE DE LIMA MARTELLI**, Matrícula SIAPE n.º **1899762**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **16/11/2023** e financeiros a partir de **16/11/2023**.

Processo n.º **23076.114115/2023-61**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1282, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ORQUIDEA MARIA DE SOUZA GUIMARAES PAULINO**, Matrícula SIAPE n.º **2495583**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **07/07/2021** e financeiros a partir de **07/07/2021**.

Processo n.º **23076.033177/2023-74**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1288, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **SERGIO NEVES DANTAS**, Matrícula SIAPE n.º **1743597**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **22/12/2022** e financeiros a partir de **22/12/2022**.

Processo n.º **23076.115859/2023-18**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1290, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **JOSE IVANILDO FELISBERTO DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE n.º **2891219**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **29/08/2023** e financeiros a partir de **29/08/2023**.

Processo n.º **23076.112314/2023-91**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1291, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **JOAQUIM IZIDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º **1316684**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **18/06/2023** e financeiros a partir de **18/06/2023**.

Processo n.º **23076.088934/2023-75**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1294, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **RONALD FERNANDO ALBUQUERQUE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE n.º **1134083**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **02/01/2024** e financeiros a partir de **02/01/2024**.

Processo n.º **23076.009237/2024-43**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1295, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **AURENEA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1540580**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **18/12/2023** e financeiros a partir de **18/12/2023**.

Processo n.º **23076.124146/2023-48**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1296, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **SYLVIA REGINA DE CHIARO RIBEIRO RODRIGUES**, Matrícula SIAPE n.º **1853748**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **21/03/2023** e financeiros a partir de **21/03/2023**.

Processo n.º **23076.059177/2023-63**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1297, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **WANDERLI ROGERIO MOREIRA LEITE**, Matrícula SIAPE n.º **2304950**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **04/04/2021** e financeiros a partir de **04/04/2021**.

Processo n.º **23076.073073/2021-73**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1337, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO ACELERADA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **JULIANA FERNANDES DE SOUZA BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º **1144465**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **28/10/2023** e financeiros a partir de **28/10/2023**.

Processo n.º **23076.011163/2024-33**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1338, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO ACELERADA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **DIOGO ANTONIO ALVES DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE n.º **1365999**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **12/01/2024** e financeiros a partir de **12/01/2024**.

Processo n.º **23076.011136/2024-83**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1339, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **FERNANDO JOSE MALAGUENO DE SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1686576**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **31/07/2023** e financeiros a partir de **31/07/2023**.

Processo n.º **23076.120738/2023-11**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1340, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

### PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **KARLA ALEXSANDRA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula SIAPE n.º **3356808**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **01/07/2023** e financeiros a partir de **01/07/2023**.

Processo n.º **23076.115432/2023-04**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1393, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **MARIA DE FATIMA FERRAO CASTELO BRANCO**, Matrícula SIAPE n.º **1243223**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **13/08/2023** e financeiros a partir de **13/08/2023**.

Processo n.º **23076.101155/2023-05**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1422, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

### PROMOÇÃO ACELERADA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **promoção** a **FELIPE AUGUSTO RIBEIRO**, Matrícula SIAPE n.º **1675021**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **27/01/2024** e financeiros a partir de **27/01/2024**.

Processo n.º **23076.022377/2024-89**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1423, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO ACELERADA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **RAFAEL DOS SANTOS HENRIQUE**, Matrícula SIAPE n.º **1061802**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **19/11/2022** e financeiros a partir de **19/11/2022**.

Processo n.º **23076.020585/2024-70**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1424, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **PAULA CAROLINA VALENCA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1736283**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **2**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **17/02/2024** e financeiros a partir de **17/02/2024**.

Processo n.º **23076.013572/2024-77**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1425, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **KÁTIA KARINA DO MONTE SILVA MACHADO**, Matrícula SIAPE n.º **2536520**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **18/08/2023** e financeiros a partir de **18/08/2023**.

Processo n.º **23076.085842/2023-42**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1426, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **LUIZ CARLOS MEDEIROS DA ROCHA**, Matrícula SIAPE n.º **1254450**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **22/02/2024** e financeiros a partir de **22/02/2024**.

Processo n.º **23076.012113/2024-88**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1427, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **DANIELE MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º **1125484**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A** para o Nível **2**, Classe **A**, denominada **ADJUNTO-A**, com efeitos funcionais a partir de **14/07/2023** e financeiros a partir de **14/07/2023**.

Processo n.º **23076.111111/2023-77**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1428, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA MOURA**, Matrícula SIAPE n.º **2171659**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **29/10/2023** e financeiros a partir de **29/10/2023**.

Processo n.º **23076.109376/2023-77**

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1429, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **HUGO MENEZES NETO**, Matrícula SIAPE n.º **1028878**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **08/05/2023** e financeiros a partir de **08/05/2023**.

Processo n.º **23076.106316/2023-47**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1467, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **JOSÉ BATISTA DE BARROS**, Matrícula SIAPE n.º **1155132**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO DO ENSINO BASICO, TECNICO E TECNOLOGICO**, do Nível **3**, Classe **D III**, para o Nível **4**, Classe **D III**, com efeitos funcionais a partir de **13/02/2024** e financeiros a partir de **13/02/2024**.

Processo n.º **23076.014165/2024-71**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1468, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **KLEBER ANDRADE DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1560659**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível **4**, Classe **D**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de **17/09/2023** e financeiros a partir de **17/09/2023**.

Processo n.º **23076.011454/2024-33**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1469, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **JÉSSYKA FLAVYANNE FERREIRA VILELA**, Matrícula SIAPE n.º **1932093**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **1**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **16/01/2024** e financeiros a partir de **16/01/2024**.

Processo n.º **23076.008799/2024-35**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1470, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **progressão** a **FLÁVIA DA SILVA CLEMENTE**, Matrícula SIAPE n.º **2072484**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **2**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **08/11/2023** e financeiros a partir de **08/11/2023**.

Processo n.º **23076.122690/2023-75**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1475, DE 27 DE MARÇO DE 2024

### RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Conceder **retribuição por titulação** a **RENATO MACHADO SALDANHA**, Matrícula SIAPE n.º **2984295**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, Nível **1**, Classe **B**, denominada **ASSISTENTE**, pela conclusão do curso de **DOUTORADO**, com efeitos funcionais a partir de **16/02/2024** e financeiros a partir de **16/02/2024**.

Processo n.º **23076.013554/2024-78**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1492, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **GILMAR BESERRA DE FARIAS**, Matrícula SIAPE n.º **2306925**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **01/10/2022** e financeiros a partir de **01/10/2022**.

Processo n.º **23076.104549/2023-32**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1493, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **progressão** a **ISABELI LINS PINHEIRO**, Matrícula SIAPE n.º **2062533**, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível **3**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO** para o Nível **4**, Classe **C**, denominada **ADJUNTO**, com efeitos funcionais a partir de **14/03/2023** e financeiros a partir de **14/03/2023**.

Processo n.º **23076.036500/2023-78**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1499, DE 27 DE MARÇO DE 2024

**RETIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Retificar Portaria de Pessoal n.º 5437/2023, de 27/12/2023, referente ao **PROGRESSÃO FUNCIONAL** de **FERNANDA DA SILVA ARAUJO MELO**, Matrícula SIAPE n.º 1730090, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ...com efeitos funcionais a partir de 03/02/2018 e financeiros a partir de 03/02/2018... "

II - LEIA-SE: " ...com efeitos funcionais a partir de 03/02/2018 e financeiros a partir de **08/11/2018...** "

III - Ficando ratificados os demais.

Processo n.º 23076.110906/2023-83

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1500, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**PROMOÇÃO ACELERADA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Conceder **promoção** a **FERNANDA DA SILVA ARAUJO MELO**, Matrícula SIAPE n.º 17003090, no cargo de **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, do Nível 1, Classe **D II**, denominada **ASSOCIADO** para o Nível 1, Classe **D III**, denominada **ASSOCIADO**, com efeitos funcionais a partir de 03/02/2022 e financeiros a partir de 03/02/2022.

Processo n.º 23076.110906/2023-83

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1614 de 10 de abril de 2024**

**SUBSTITUIÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Designar FRANCISCA VANUZA RIBEIRO MACHADO, Matrícula SIAPE nº 1294410, Assistente Social, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Setorial de Assistência Estudantil, do Centro Acadêmico de Vitória, para substituir NATALIA GOMES DOS REIS DUTRA, Matrícula SIAPE nº 1855052, na(o) função/cargo de Coordenador Setorial de Assistência Estudantil, do Centro Acadêmico de Vitória, Código FG-01, no período de 20/03/2024 a 31/03/2024, por motivo(s) de licença maternidade do titular.

(Processo nº 23076.028680/2024-46)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1626 de 10 de abril de 2024.**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 01/04/2024, SELMA INEZ DOS SANTOS CARNEIRO, Matrícula SIAPE nº 1132726, Auxiliar em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Registro Escolar, da Coordenação de Controle Acadêmico da Graduação, da Diretoria de Gestão Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Chefe da Divisão de Registro Escolar, da Coordenação de Controle Acadêmico da Graduação, da Diretoria de Gestão Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-03.

(Processo nº 23076.028278/2024-36)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1616 de 10 de abril de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 20/03/2024, JONAS RAIMUNDO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3250767, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-01.

(Processo nº 23076.025031/2024-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1617 de 10 de abril de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 20/03/2024, JOAO GABRIEL TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, Matrícula SIAPE nº 1916807, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Coordenação de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Chefe da Divisão de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-03.

(Processo nº 23076.025031/2024-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1618 de 10 de abril de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 20/03/2024, FLAVIA RODRIGUES BULHOES, Matrícula SIAPE nº 1960391, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Coordenação de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Gerente de Infraestrutura dos Núcleos Integrados de Atividade de Ensino da Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-02.

(Processo nº 23076.025031/2024-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1619 de 10 de abril de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 20/03/2024, JOAO GABRIEL TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, Matrícula SIAPE nº 1916807, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Coordenação de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.025031/2024-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1620 de 10 de abril de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 20/03/2024, FLAVIA RODRIGUES BULHOES, Matrícula SIAPE nº 1960391, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Coordenação de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, para responder pela(o) função/cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Finanças no Ensino de Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e de Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-03, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.025031/2024-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 1621 de 10 de abril de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 20/03/2024, CHRISTOPHE ALBERT LOPES DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1960127, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Núcleo Integrado de Atividades de Ensino - NIATE CB-CCS, da Coordenação de Infraestrutura, da Diretoria de Informação Gerencial e Infraestrutura Acadêmica, da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, para responder pela(o) função/cargo de Gerente de Infraestrutura dos Núcleos Integrados de Atividade de Ensino da Graduação, da Diretoria de Gestão de Finanças e Infraestrutura no Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.025031/2024-17)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**Afastamento a Serviço**

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2777121	MARIA HELENA CAVALCANTI DA SILVA BELCHIOR	27/02/2024	27/02/2024	GRAVATÁ	PE	022985/2024-66
2324068	CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMAO	25/04/2024	28/04/2024	RIO DE JANEIRO	RJ	026658/2024-29
2420094	CARLA TACIANA LIMA LOURENCO SILVA SCHUENEMAN	12/05/2024	18/05/2024	SÃO PAULO	SP	027895/2024-95
2331131	SERGIO CASTELO BRANCO SOARES	06/05/2024	10/05/2024	CURITIBA	PR	028164/2024-10
1287673	MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO	14/05/2024	17/05/2024	SALVADOR	BA	028322/2024-12
2420094	CARLA TACIANA LIMA LOURENCO SILVA SCHUENEMAN	26/04/2024	03/05/2024	SALVADOR	BA	027901/2024-30
2154667	ALEXANDRE OLIVEIRA DE ALMEIDA	10/04/2024	10/04/2024	ILHA DE ITAMARACÁ	PE	028173/2024-58
1132856	CRISPIM CIPRIANO DO NASCIMENTO NETO	19/04/2024	20/04/2024	CARUARU	PE	026590/2024-22

**AFASTAMENTO A SERVIÇO - TORNAR SEM EFEITO (\*)**

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>EST.</b>	<b>PROC. 23076</b>
1346761	KARYNA DA ROCHA TAVARES	01/04/2024	05/04/2024	NATAL	RN	014460/2024-60
1854914	SHIRLY PIMENTEL VIEIRA	01/04/2024	05/04/2024	NATAL	RN	014441/2024-88

(\*) Publicado no BO nº 47 em 14/03/2024.

**Afastamentos para Estudo, Congresso e Similares**

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST	PROC. 23076.
1465921	ALEXSANDRE BEZERRA CAVALCANTE	18/04/2024	20/04/2024	CAMPINAS	SP	028503/2024-72
1131208	JOSE CRISTOVAM MARTINS VIEIRA	23/04/2024	26/04/2024	BRASÍLIA	DF	027754/2024-22
2134540	LUCIANA PEDROSA LEAL	15/04/2024	18/04/2024	JOÃO PESSOA	PB	024706/2024-62

<b>LICENÇA NOJO</b>			
<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>REQUERIMENTO/ PROC.230 76/</b>
1134189	MARIA HELENA MADRUGA LIMA RIBEIRO	28/12/2023 à 04/01/2024	4303111
1133921	LUZIMERE MARIA DA SILVA	03/01/2024 à 10/01/2024	4360973
1795188	ELIZABETH REGINA DA SILVA RIBEIRO	20/01/2024 à 27/01/2024	4376978
1190406	JOSEMA AUGUSTO DE OLIVEIRA	29/01/2024 à 05/02/2024	4411557
3266997	ANNE KAROLINNE DA SILVA SANTOS	24/01/2024 à 31/01/2024	4392553
1116275	SANDRA HELENA DA CONCEICAO CAMPOS	04/02/2024 à 11/02/2024	4426084
1134627	EDILENE GOMES DE LIMA	10/02/2024 a 17/02/2024	4540334
1960340	BRENO HIROSHI HATORI	30/01/2024 a 06/02/2024	4427124
1498618	JOSILEIDE ALEIXO DE ALMEIDA	15/02/2024 a 22/02/2024	4693255
1134662	CLECIO DE BARROS SANTOS	11/03/2024 à 18/03/2024	4954373
1514531	PALOMA MARIA BARBOSA DE AZEVEDO	14/03/2024 á 21/03/2024	4991989
2791217	RENATA BARBOSA DE AZEVEDO	14/03/2024 à 21/03/2024	4975731
1542803	ARACELE TENORIO DE ALMEIDA E CAVALCANTI	14/03/2024 à 21/03/2024	5061256
1130179	MARCOS ANTONIO DE MORAES SILVA	18/03/2024 à 25/03/2024	5106071
1792195	GLAUCIA HELENA BARBOSA DA SILVA	02/04/2024 á 09/04/2024	5185538
1612343	SANDRA ALICE DE ALMEIDA PEREIRA	11/03/2024 á 18/03/2024	4986001
1562058	LAVINIA DE MELO E SILVA XIMENES	08/04/2024 á 15/04/2024	5222790

1134189	MARIA HELENA MADRUGA LIMA	28/12/2023 à 04/01/2024	004297/2024 -48
1190406	JOSEMA AUGUSTO DE OLIVEIRA	29/01/2024 a 05/02/2024	010861/202 4-39

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024**

Especifica os procedimentos para registro do Trabalho Acadêmico efetivo no ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, conforme disposto na Resolução 24/2023 e na Resolução 04/2024, ambas do CEPE/UFPE.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando: o princípio da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988; o princípio da autonomia, previsto na Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes Bases da Educação; a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei nº 13.005/2014; as atribuições previstas na Portaria Normativa Nº 01, de 8 de Janeiro de 2024, Publicada do B.O. UFPE, Recife, 59 (6 Boletim de Serviço ): 1- 43, de 11 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Orientar aos cursos de graduação no cumprimento das determinações que constam nas Resoluções:

I - o primeiro e o segundo semestres do ano letivo de 2024 serão organizados em até 16 (dezesesseis) semanas, incluídos os sábados.

II - Será disponibilizada uma semana, além das dezesseis semanas de trabalho acadêmico efetivo, para os exames finais.

§1º O Semestre 2024.1 ocorrerá de 15 de abril de 2024 a 10 de agosto de 2024, incluído o período para os exames finais.

§2º O Semestre 2024.2 ocorrerá de 26 de agosto de 2024 a 21 de dezembro de 2024, incluído o período para os exames finais.

§3º a carga horária restante do primeiro e do segundo semestres, equivalente a duas semanas em cada semestre, deve ser registrada no sistema acadêmico vigente através da realização de atividades práticas supervisionadas (APS) e/ou do registro complementar, na metodologia do plano de ensino, da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

§4º O período entre os semestres e ao final do segundo semestre serão considerados no cômputo de dias destinados ao trabalho acadêmico efetivo para a realização de pesquisa, extensão, dentre outras atividades acadêmicas.

§ 5º O registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos, na metodologia do plano de ensino, só deve ser realizado quando não ocasionar problemas de atrasos pelo deslocamento do/a estudante para a sala da aula subsequente.

Art. 2º Os docentes dos Cursos de Graduação da UFPE, nos três turnos, devem registrar no Plano de Curso a cada semestre do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), no SigaA, a carga horária que é responsável, observando o cumprimento integral do que é previsto para o componente curricular de acordo com o PPC do curso, da seguinte forma:

I - para componentes curriculares com 15h devem ser realizados 18 registros de 50 minutos;

- II - para componentes curriculares com 30h devem ser realizados 36 registros de 50 minutos;
- III - para componentes curriculares com 45h devem ser realizados 54 registros de 50 minutos;
- IV - para componentes curriculares com 60h devem ser realizados 72 registros de 50 minutos;
- V - componentes curriculares com 75h devem ser realizados 90 registros de 50 minutos;
- VI - componentes curriculares com 90h devem ser realizados 108 registros de 50 minutos;

VII - para os demais componentes, o cálculo deve observar a equação: **CHCC X 60 /50** (carga horária do componente curricular multiplicada por 60 minutos (relógio) e dividida por 50 minutos (hora/aula)).

Art.3º Podem ser adotados para registro da carga horária dos componentes curriculares, de forma simultânea:

I - registro das aulas ministradas no Plano de Curso, na Turma Virtual, conforme cronograma cadastrado pela Coordenação de Curso no SigaA;

II - registro das Atividades Práticas Supervisionadas (APS) através de Aula Extra, na Turma Virtual, em conformidade com a Resolução 03/2023-CEPE;

III - registro da carga horária complementar (10 minutos) como Aula Extra (Tipo: Adicional), contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos durante os dois semestres do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2).

§1º Para considerar 60 minutos como hora/aula durante os dois semestres do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), é necessário registrar no SigaA a carga horária de 10 minutos para cada aula de 50 minutos, utilizando-se do registro como Aula Extra (Tipo: Adicional).

§2º O docente deve cadastrar na Turma Virtual do SigaA, e de uma única vez, a quantidade de Aula Extra (Tipo: Adicional) que for equivalente a quantidade de aulas de duas semanas, a cada um dos dois semestres do ano letivo 2024 (2024.1 e 2024.2), conforme disposto:

I - para componentes curriculares com 15h devem ser registradas 2 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

II - para componentes curriculares com 30h devem ser registradas 4 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

III - para componentes curriculares com 60h devem ser registradas 8 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

IV - para componentes curriculares com 75h devem ser registradas 10 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

V - para componentes curriculares com 90h devem ser registradas 12 aulas de 50 minutos como Aula Extra (Tipo: Adicional);

VI - para os demais componentes, a cada aumento de 15h na carga horária total do componente, aumenta o total de duas (02) aulas a serem registradas como Aula Extra (Tipo: Adicional).

§3º Durante o registro da Aula Extra (Adicional), o docente deve especificar:

I - o número de aulas conforme especificado no artigo anterior;

II - na descrição, colocar: “Registro de carga horária de aula de acordo com a Resolução 24/2023–CEPE, alterada pela Resolução 04/2024 - CEPE”;

III - na observação, colocar: “Registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos para as atividades de Efetivo Trabalho Acadêmico realizadas durante o ano letivo 2024”.

§4º. A quantidade de aulas extras acrescidas ao cronograma de aulas (Tipos APS ou Adicional) deve ter a frequência devidamente registrada no SigaA.

Art.4º. Todos os materiais de apoio às atividades de ensino e de avaliação do ano letivo 2024 estão

disponíveis na página da Prograd: <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>

Art.5º.Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

Art.6º Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Nº 03/2023 – Prograd/UFPE.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

**APROVADA PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFPE NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024.**

Profa.MAGNA DO CARMO SILVA  
Pró Reitora de Graduação da UFPE  
PROGRAD/UFPE

# **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE**

## **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Este regimento estabelece as condições gerais para funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste (PPGEP-CAA), com ênfase para o curso de mestrado.

**Art. 2º.** São objetivos do PPGEP-CAA:

I - formar pesquisadores e profissionais qualificados para as universidades brasileiras, centros de pesquisa e indústrias nacionais, no nível de mestre;

II - contribuir para o desenvolvimento tecnológico do país através da geração e produção de conhecimento, bem como estimular a pesquisa e o ensino científico;

III - Contribuir para a interiorização das atividades de pesquisa, não apenas através de pesquisas aplicadas no interior, mas no incentivo à fixação de mestres na região.

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA**

### **SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA**

**Art. 3º.** O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste é constituído por um Colegiado de Pós-Graduação - CPG, por um Corpo Administrativo e por uma Coordenação.

Parágrafo Único. A coordenação geral do PPGEP-CAA será exercida pelo seu colegiado, de acordo com o art. 59 do Estatuto da UFPE.

**Art. 4º.** O Colegiado do PPGEP-CAA é composto pelos docentes permanentes do Programa, pelo representante dos técnicos administrativos e pelo representante dos discentes de mestrado a ele vinculados, respeitando o disposto no Estatuto da UFPE.

§ 1º O representante dos técnicos administrativos será um secretário do PPGEP-CAA.

§ 2º O representante do corpo discente do PPGEP-CAA será eleito dentre e pelos discentes regularmente matriculados para um mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um ano.

§ 3º As decisões do Colegiado são tomadas por maioria simples.

§ 4º Pessoas externas ao colegiado poderão ser convidados pela Coordenação do PPGEP-CAA quando necessário, desde que aprovado pelo colegiado, com direito a voz, sem direito a voto.

**Art. 5º.** Ao Colegiado do Programa compete:

- I- apreciar e deliberar sobre a elaboração do edital do processo de seleção e admissão dos candidatos a discentes de Pós-Graduação ou designar comissão de seleção para esse fim;
- II- apreciar e deliberar sobre a programação anual das atividades didáticas, de pesquisa, administrativas e financeiras;
- III- apreciar e deliberar sobre a indicação de orientadores e autorizar substituições, eventualmente;
- IV- apreciar e deliberar sobre a equivalência de créditos obtidos em outros cursos da UFPE ou cursos de outras instituições;
- V- designar para a defesa da dissertação os componentes da Comissão Examinadora, respeitando o Artigo 49 deste regimento;
- VI- propor à Câmara de Pós-Graduação, através da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, as disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo do Programa, com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias e créditos das disciplinas a serem oferecidas no PPGEPCAA;
- VII- apreciar e deliberar sobre os relatórios anuais do PPGEPCAA;
- VIII- deliberar sobre os pedidos de prorrogação do prazo e trancamento para integralização do PPGEPCAA;
- IX- exercer as demais atribuições que lhes forem fixadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Regimento do PPGEPCAA;
- X- propor à Câmara de Pós-Graduação, através da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, as alterações da estrutura curricular e do regimento do PPGEPCAA;
- XI- colaborar com o Coordenador PPGEPCAA no desempenho de suas atribuições;
- XII- opinar sobre quaisquer outras matérias do interesse do PPGEPCAA, inclusive sobre sugestões do Conselho do Centro Acadêmico do Agreste, dos docentes e dos discentes, e sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- XIII- homologar a lista de disciplinas, definida pelo coordenador, a serem oferecidas aos discentes do PPGEPCAA, em cada período letivo, bem como as prioridades de matrícula entre os discentes que as pleitearem, atendidos os limites de vagas;
- XIV- decidir sobre os recursos de discentes, referentes a assuntos acadêmicos do curso;
- XV- implementar as determinações emanadas pelo Conselho do Centro Acadêmico do Agreste;
- XVI- estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no PPGEPCAA, definir critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador, visitante ou temporário. Avaliar anualmente, de acordo com as recomendações do comitê de área da CAPES, o número de orientandos por orientador;
- XVII- Avaliar e homologar o parecer dos relatores do PPGEPCAA sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG, nos termos das normas pertinentes;

- XVIII- instituir a Comissão de auto avaliação observando as recomendações da CAPES e as normas institucionais relacionadas ao tema;
- XIX- eleger a coordenação e a vice-coordenação do PPGEP-CAA, através de eleição própria;
- XX- desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções dos Órgãos Deliberativos Superiores da UFPE, pelo Regimento Interno do PPGEP-CAA e pelas suas Instruções Normativas.
- XXI Escolher docentes permanentes para representar, como titular e suplente, o Programa junto ao Conselho do Centro Acadêmico do Agreste e demais órgãos da Universidade, instituições acadêmicas e privadas

§ 1º O Colegiado deverá instituir comissão permanente plena para decidir sobre matérias relacionadas com todas as suas atribuições, exceto os assuntos a seguir que devem ser apreciados necessariamente pelo pleno do Colegiado:

I - mudanças na Estrutura Curricular e no Regimento Interno, bem como aprovação de demais Normativas Internas do PPGEP-CAA;

II - eleição do coordenador e vice-coordenador do PPGEP-CAA;

III - credenciamento e descredenciamento de docentes.

§ 2º A comissão permanente plena deverá ser constituída, no mínimo, por 30% dos docentes permanentes do PPGEP-CAA.

§ 3º O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias específicas relacionadas com as atribuições da comissão permanente.

**Art. 6º.** As reuniões presenciais e não-presenciais do Colegiado ocorrerão conforme estabelecido no Regimento Interno do PPGEP-CAA, observado o disposto no Regimento Geral da UFPE, com quórum mínimo composto por maioria simples, ou seja, presença de cinquenta por cento mais um do número total de membros que o compõe.

§ 1º Os servidores (docentes e técnicos-administrativos) que estiverem de licença ou em afastamento (exceto no que respeita às férias e efetivo exercício) ficam impedidos de participar de votação de matéria no Colegiado, não sendo nem sua ausência e nem sua eventual presença considerada para efeito de quórum.

§ 2º O Colegiado reunir-se-á, em datas preestabelecidas, no início, meado e fim de ano para apreciar o relatório anual das atividades, as modificações e a programação do ano seguinte.

§ 3º O Colegiado reunir-se-á cada vez que seja convocado pelo Coordenador do PPGEP-CAA ou pela maioria simples de seus membros, devendo tal convocação incluir a pauta para discussão.

§ 4º A presidência das reuniões convocadas pela maioria simples do colegiado, conforme estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser decidida pelo colegiado no seu início.

## SEÇÃO II DO CORPO DOCENTE

**Art. 7º.** O Corpo Docente do PPGE-CAA é composto pelos docentes permanentes, colaboradores, visitantes e temporários, responsáveis pelas disciplinas que fazem parte do elenco da área de concentração e orientação, todos com título de doutor, conforme Art. 18 da Resolução 19/2020 do CEPE.

**Art. 8º.** O corpo docente é constituído por docentes da UFPE, pesquisadores externos à UFPE, com produção de trabalhos científicos e/ou tecnológicos relevantes cujo credenciamento tenha sido aprovado pelo colegiado.

§ 1º Mediante proposta do Colegiado do Curso, poderão ser credenciados ao PPGE-CAA pós-doutorandos, docentes externos à UFPE e professores aposentados de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES e conforme os critérios de credenciamento.

§ 2º - Os docentes permanentes, colaboradores, visitantes e temporários são responsáveis por disciplinas. Apenas os docentes permanentes são responsáveis pela orientação de dissertações.

§ 3º O Colegiado deverá aplicar modelo de avaliação de desempenho dos docentes do Programa, definido em Instrução Normativa, que permite avaliar a contribuição de cada docente na obtenção do conceito do Programa, levando em consideração os critérios da CAPES. O modelo deve enfatizar regularidade nas publicações em periódicos com alto fator de impacto tendo avaliação destacada no QUALIS da CAPES na área do Programa.

§ 4º A permanência de docentes no PPGE-CAA, conforme Art. 15 da Resolução 19/2020 da CEPE, está condicionada ao desempenho obtido nas avaliações periódicas, a serem realizadas de acordo com as normas estatutárias que regulamentam a Pós-Graduação na UFPE e ressaltando o desempenho do docente, com base nos critérios da CAPES.

§ 5º O modelo de avaliação docente considera os aspectos de:

I - Produção científica em periódicos qualificados, com regularidade, conforme os indicadores de produção docente estabelecidos no documento de área das ENGENHARIAS III da CAPES, com ênfase para publicação em periódicos com alto fator de impacto no WoS (*Web of Science*), e compatível com a avaliação no nível de desempenho obtido pelo programa na CAPES;

II - Critérios de credenciamento dispostos em Instrução Normativa. O modelo de avaliação de desempenho dos docentes será aplicado periodicamente.

§ 6º O modelo de avaliação docente é usado para avaliar a permanência dos docentes no Programa e para a alocação de recursos.

**Art. 9º.** O credenciamento do corpo docente do PPGE-CAA deve seguir os indicativos presentes em normas da CAPES ou no Documento de Área das Engenharias III, com os critérios estabelecidos em Instrução Normativa do PPGE-CAA.

§ 1º O credenciamento de docentes do PPGE-CAA poderá ocorrer a qualquer momento durante o período da avaliação, e todos os docentes poderão ser avaliados continuamente visando ao desempenho do Programa, o que poderá resultar em credenciamento ou descredenciamento de acordo com os critérios estabelecidos em Normativa Interna do PPGE-CAA, e esta avaliação deverá ser realizada no máximo a cada 2 anos.

§ 2º O credenciamento de novos docentes será efetuado a partir de um processo de avaliação, que incluirá proposta por escrito do docente, constando plano de trabalho, projeto de pesquisa e currículo, ressaltando a produção acadêmica, enfatizada pelas publicações e sua regularidade, e será avaliada pelo colegiado que decidirá sobre o assunto, ouvido parecer de um relator, conforme Art. 18 da Resolução 19/2020 da CEPE.

§ 3º A Instrução Normativa que estabelece os critérios de credenciamento de novos docentes no PPGE-CAA deve considerar os requisitos de avaliação, aplicados ao Programa pela CAPES particularmente no Comitê específico de sua área de avaliação, visando a manutenção ou melhoria do conceito do Programa.

§ 4º Os critérios de credenciamento e descredenciamento da Instrução Normativa devem incluir, sem se limitar:

I - Aderência do plano de trabalho e projeto de pesquisa ao PPGE-CAA;

II - Desempenho do candidato a docente ou docente em avaliação, obtido pela regularidade na produção acadêmica qualificada conforme os indicadores de produção docente, com ênfase para publicação em periódicos indexados no ISI (*The Institute for Scientific Information*);

III - Impacto nos indicadores relativos à diversidade de origem de formação, conforme estabelecido pelo documento de área da CAPES.

§ 5º A análise de novos docentes no Programa poderá resultar na não integração ou na sua integração na forma de docente permanente, ou docente colaborador, ou docente visitante ou docente temporário. A mudança na forma de integração de membro no Programa dependerá sempre de aprovação pelo colegiado.

**Art. 10.** São atribuições do corpo docente:

I- ministrar componentes curriculares, participar de comissões examinadoras, comissões administrativas, organização de seminários, eventos científicos, processos seletivos e demais atividades promovidas pelo PPGE-CAA;

II- orientar discentes regulares no curso de mestrado do PPGE-CAA;

III- subsidiar o Colegiado de Curso quanto à participação do discente nas atividades de monitoria e estágio em docência;

IV- coordenar e/ou participar de projetos de pesquisa vinculados ao PPGE-CAA;

V- manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pela Coordenação do Programa, além da comprovação de sua produção acadêmica.

VI- emitir parecer sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG, nos termos das normas pertinentes.

**Art. 11.** A critério do Colegiado do PPGE-CAA, o corpo docente poderá contar, a cada período letivo, com a colaboração de docentes conferencistas e consultores especialistas na oferta de disciplinas.

§ 1º Os docentes conferencistas têm participação limitada em disciplinas, a convite dos docentes responsáveis, que comunicarão o fato à Coordenação do Programa.

§ 2º O Colegiado do Programa disporá sobre limites e condições da participação de docentes conferencistas e consultores especialistas, e aprovará cada solicitação de participação.

### **SEÇÃO III**

#### **DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 12.** O PPGEP-CAA terá um Coordenador e um Vice- Coordenador, eleitos pelo Colegiado dentre os docentes permanentes, homologados pelo Conselho do Centro Acadêmico do Agreste e nomeados pelo Reitor. O PPGEP-CAA será dirigido pelo Coordenador, designado na forma estabelecida em conformidade com o Art. 21º da resolução 19/2020 do CEPE.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos, bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador.

§ 3º O(A) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) não poderão exercer cumulativamente a coordenação nem a vice-coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, ou de outras instituições, públicas ou privadas.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

§ 6º Na ocorrência de renúncia ou impossibilidade simultânea dos mandatos de Coordenador e o Vice-Coordenador, o decano do PPGEP-CAA, que atenda o prescrito no caput, poderá assumir a coordenação pro tempore, por indicação do Colegiado e designação do Reitor, por um período máximo de três meses, responsabilizando-se por convocação de nova eleição dentro desse período.

**Art. 13.** Ao Coordenador do PPGEP-CAA compete:

- I- convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II- apresentar ao Colegiado, até março de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;
- III organizar o calendário acadêmico do PPGEP-CAA submetendo-o ao Colegiado, observado o calendário de matrículas estabelecido pelo CEPE
- IV divulgar os componentes curriculares a serem oferecidos em cada período letivo
- V responsabilizar-se pela orientação da matrícula e pelo gerenciamento dos serviços de escolaridade da Secretaria do PPGEP-CAA, observando-se a sistemática estabelecida pela ProPG e demais unidades institucionais competentes;
- VI fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, provocando os órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares
- VII apresentar o relatório anual das atividades do PPGEP-CAA à ProPG, por meio da Plataforma Sucupira, de acordo com o prazo estipulado no âmbito da UFPE, devendo ser previamente aprovado pelo colegiado
- VIII encaminhar ao Colegiado as solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela ProPG
- IX- agenciar, junto aos órgãos competentes, as providências necessárias para o funcionamento normal do Curso;
- X- responder pelo expediente administrativo;

- XI- representar o Programa junto ao Conselho do Centro Acadêmico do Agreste e demais órgãos da Universidade, instituições acadêmicas e privadas, caso seja indicado pelo colegiado, conforme inciso XXI do art. 5 deste regimento;
- XII- exercer as demais atribuições que lhes forem fixadas neste regimento ou em resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XIII- cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores e do Colegiado sobre as matérias relativas ao Curso;
- XIV- adotar as providências que se fizerem necessárias para o funcionamento do PPGE-CAA, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- XV- desempenhar outras atribuições correlatas;
- XVI- contatar outros centros de ensino e pesquisa, bem como órgãos financiadores, nacionais e internacionais, providenciar e efetuar prestações de contas e dispor sobre recursos destinados ao PPGE-CAA;
- XVII- propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê da Área de Avaliação da CAPES relativa ao PPGE-CAA;
- XVIII- articular-se com a ProPG e a Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste, a fim de compatibilizar o funcionamento do programa com as diretrizes delas emanadas;
- XIX- articular com a comissão de Pós-Graduação do Centro Acadêmico do Agreste;
- XX- desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Regimento do Programa;
- XXI- divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os discentes que as pleitearem;
- XXII- cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas à pós-graduação stricto sensu, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem designadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CEPE/UFPE, no Regimento Interno e em Instrução Normativa do Programa.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DA COMISSÃO DE AUTO AVALIAÇÃO**

**Art. 14.** O Colegiado do PPGE-CAA instituirá uma Comissão de Auto avaliação (CAAv), que terá por objetivo elaborar e implementar o processo de auto avaliação do programa, nos termos recomendados pela CAPES, além de elaborar o planejamento estratégico e acompanhar os índices de crescimento do PPGE-CAA.

§ 1º A composição da CAAv será estabelecida em Instrução Normativa do PPGE-CAA, seguindo as diretrizes definidas pela CAPES.

§ 2º O PPGEPI-CAA estabelecerá em Instrução Normativa a vigência do mandato dos membros da CAAv, assim como a forma de escolha de seus representantes.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO REGIME ACADÊMICO**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA SELEÇÃO E ADMISSÃO AO PPGEPI-CAA**

**Art. 15.** A admissão de discentes no PPGEPI-CAA poderá ser realizada em fluxo contínuo, por meio de processo de seleção e admissão definidos por esse Regimento Interno do programa.

**Art. 16.** Também será permitida a admissão de discentes por meio de:

I - Transferência interna (oriunda de outros PPGs da UFPE) ou externa (oriunda de PPGs de outras instituições nacionais, devidamente reconhecidos pelo órgão federal competente), conforme artigo 27 da resolução 19/2020 da CEPE;

II - Programas internacionais de bolsas;

III - Convênio de cotutela, observada norma específica estabelecida pelo CEPE/UFPE;

IV - Convênio de cooperação internacional e/ou nacional firmado entre a UFPE e instituições de ensino e/ou pesquisa.

Parágrafo Único. O PPGEPI-CAA estabelecerá critérios de concessão de bolsas em Instrução Normativa específica nos termos das normas vigentes.

**Art. 17.** O processo de seleção para o curso de mestrado do PPGEPI-CAA será público e devidamente regulamentado por Edital de Seleção e Admissão a ser publicado, assim como seu resultado, no Boletim Oficial desta universidade e na página eletrônica do PPGEPI-CAA.

**Art. 18.** Serão admitidos para o PPGEPI-CAA os candidatos portadores de diploma de graduação em nível superior, desde que reconhecidos pelo Ministério da Educação ou autorizados pela Universidade.

Parágrafo Único. Excepcionalmente poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão ser matriculados após a devida conclusão do curso de graduação.

**Art. 19.** As informações relativas ao processo de seleção e admissão, como documentos necessários para inscrição, fases do processo seletivo, diplomas aceitos, prazo de recurso, tipos de testes etc., serão definidos pelo edital de seleção e admissão a ser homologado pelo colegiado.

**Art. 20.** A seleção dos candidatos será realizada pelo Colegiado ou por comissão designada para este fim, que apresentará resultado preliminar para aprovação final do Colegiado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de seleção e admissão.

§ 1º Os candidatos serão selecionados com base no histórico escolar e *currículo lattes* e demais itens constantes no edital.

§ 2º A seleção deverá considerar a experiência do candidato para o desenvolvimento de atividades de pesquisa a critério do Colegiado do PPGEPI-CAA.

§ 3º Poderá ser aplicado, a critério do colegiado do PPGE-CAA, teste de conhecimento de uma língua estrangeira, envolvendo compreensão de textos, para os candidatos ao mestrado.

§ 4º A seleção poderá incluir, a critério do colegiado do PPGE-CAA, defesa de projeto, ou artigo para avaliação de conhecimento, para complementação de informação.

§ 5º Os discentes devem ter disponibilidade para realizar as atividades do PPGE-CAA em período diurno, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs.

§ 6º Será considerada a aderência da proposta de trabalho, indicada pelo candidato, com as linhas de pesquisa e projetos de pesquisa do PPGE-CAA.

**Art. 21.** O número de vagas oferecidas para cada turma de Mestrado será definido pelo PPGE-CAA, e deverá ser informado no edital de seleção.

Parágrafo Único. No caso de ocorrer uma demanda com nível de qualificação elevado, o Colegiado poderá, durante o processo de seleção, ampliar o número de vagas originalmente previsto no Edital.

**Art. 22.** O candidato classificado para o mestrado do PPGE-CAA deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no início do semestre para o qual foi selecionado, sem a qual poderá perder o direito à admissão no respectivo curso.

§ 1º As bolsas de órgãos de fomento, obtidas para o PPGE-CAA serão concedidas exclusivamente aos discentes em tempo integral e respeitada a ordem de classificação dos discentes, considerando o aproveitamento dos discentes nas disciplinas e o processo para seleção e admissão ao programa, em conformidade com Instrução Normativa do programa, aprovado pelo Colegiado.

§ 2º - As bolsas de órgãos de fomento ou de outras instituições, obtidas através de projetos específicos por docentes do PPGE-CAA, serão concedidas a discentes indicados pelo respectivo docente, com a aprovação do Colegiado.

§ 3º Em casos excepcionais, e por deliberação do Colegiado do PPGE-CAA, poderá ser aberto novo edital de seleção para ingresso de discentes no segundo semestre.

## **SEÇÃO II**

### **DA MATRÍCULA**

**Art. 23.** A matrícula no mestrado do PPGE-CAA será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação, observados os prazos estabelecidos pela ProPG e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.

§ 1º As disciplinas a serem desenvolvidas em cada período letivo serão definidas em comum acordo entre o discente e o orientador, de modo que a matrícula será efetivada por formulários próprios do PPGE-CAA, com a devida aprovação do orientador para posterior entrada de dados no sistema de gestão acadêmica da pós-graduação, pela Secretaria do PPGE-CAA.

§ 2º As matrículas decorrentes de transferência, programas internacionais de bolsas, convênio de cotutela de tese e convênio de cooperação institucional (nacional ou internacional) seguirão os mesmos trâmites do caput.

§3º Para o ingresso de estrangeiros na condição de discente regular, deve-se observar a legislação vigente relativa à imigração/residência temporária e/ou permanente no Brasil e a Resolução para admissão de discentes estrangeiros pelo PPGEP-CAA.

**Art. 24º.** É responsabilidade do discente, a cada período letivo, realizar/renovar sua matrícula na forma e nos prazos estabelecidos pelo PPGEP-CAA.

§ 1º A não realização/renovação da matrícula prevista no caput, será considerada como abandono de curso, o que implica, no caso dos discentes regulares, na perda do vínculo do discente com o PPGEP-CAA.

§ 2º Quaisquer dificuldades, pessoais ou técnicas, que o discente porventura encontre para realização ou renovação da matrícula em componentes curriculares deverão ser imediatamente comunicadas por escrito (requerimento ou comunicação eletrônica) à coordenação/secretaria do PPGEP-CAA para as providências cabíveis, impreterivelmente dentro do período de vigência do calendário de matrículas.

**Art. 25º.** A cada período letivo, o calendário e os procedimentos de oferta de componentes curriculares e matrícula de discentes novos e veteranos será definido pelo colegiado do PPGEP-CAA, respeitando os calendários definidos pela CEPE.

**Art. 26º.** O discente poderá solicitar ao Colegiado o cancelamento da matrícula em uma disciplina antes de transcorrido 1/3 (um terço) das atividades da mesma, por motivos relevantes.

**Art. 27º.** A inscrição em disciplinas isoladas é facultada aos discentes matriculados em cursos de Pós-Graduação da UFPE e de outras instituições, ouvidos o Coordenador e o docente da disciplina.

§ 1º A carga horária máxima que poderá ser cursada, de forma isolada, em componentes curriculares (disciplinas, tópicos etc.), é de até 120 horas, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

§ 2º Discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFPE, com desempenho destacado e a critério do colegiado, poderão cursar grupos de disciplinas de formação avançada, de até 120 horas, descrita na Resolução Específica do CEPE sobre a matéria e mediante as condições, definidas em Instrução Normativa do PPGEP-CAA.

§ 3º A critério do Colegiado, os créditos obtidos em grupos de disciplinas de formação avançada poderão ser aproveitados quando da efetivação da matrícula regular no PPGEP-CAA, mediante aprovação em processo de seleção e admissão ou mediante ingresso não periódico, nos termos da Resolução 19/2020 da CEPE.

**Art. 28º.** A transferência para ingresso no PPGEP-CAA de discentes oriundos de outros programas de pós-graduação stricto sensu será avaliada em conformidade com os critérios de seleção e admissão ao curso. O colegiado deverá avaliar se há orientador disponível de acordo com o tema de pesquisa, respeitando a relação do número de orientandos por orientador, e a distribuição balanceada de discentes por linha de pesquisa. Serão considerados os seguintes aspectos e condições:

- I- Média geral do histórico escolar da graduação e natureza do curso;
- II- Conceito do programa de pós-graduação stricto sensu, pela CAPES, que deve ser equivalente ao conceito obtido pelo PPGEP-CAA;
- III- Ter cursado 2/3 (dois terços) dos créditos das disciplinas obrigatórias deste programa em disciplinas isoladas;
- IV- Média geral do histórico da pós-graduação stricto sensu em andamento bem como a natureza do curso;

- V- Experiência Profissional;
- VI- Análise da Proposta de Projeto de Estudo, sendo avaliada a afinidade do projeto de pesquisa em relação às linhas de atuação do PPGE-CAA e à temática do estudo;
- VII- Avaliação de viabilidade de alocação do discente a uma turma.

### SEÇÃO III

#### ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 29º.** O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste será constituído de disciplinas de pós-graduação, de seminários e da elaboração de uma dissertação. O conjunto de disciplinas de pós-graduação será constituído de disciplinas obrigatórias (formação básica) e de disciplinas optativas (especializadas).

§ 1º A disciplina obrigatória é aquela de caráter básico e que confere unidade ao curso, podendo ser específica por área de concentração.

§ 2º A disciplina optativa é aquela que permitirá a integralização do conhecimento.

§ 3º A dissertação deve consistir de trabalho final que demonstre o domínio do objeto de estudo.

**Art. 30º.** A unidade básica de duração das disciplinas é o crédito, em que um crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

**Art. 31º.** As disciplinas serão semestrais, sendo os períodos de aula definidos pelo Colegiado, respeitando o calendário definido pela CEPE.

Parágrafo único. Eventualmente, serão oferecidas disciplinas em caráter mais intensivo, nos períodos relativos a julho ou janeiro-fevereiro, podendo inclusive viabilizar o envolvimento de docentes visitantes.

**Art. 32º.** O número mínimo de créditos a serem cursados para a obtenção do grau de mestre é 24 (vinte e quatro), estabelecido em conformidade com as normas regimentais vigentes da UFPE, relativas aos Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. Durante o primeiro ano do curso, o discente do mestrado acadêmico deverá cursar no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos, exceto em casos de reprovação ou quando aprovado o contrário pelo colegiado em casos excepcionais.

**Art. 33º.** A critério do Colegiado do PPGE-CAA, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação da UFPE ou de outras instituições, observando-se a paridade de conteúdo programático e carga horária/créditos, conforme Art. 44 da Resolução 19/2020 do CEPE.

§ 1º O número de créditos aproveitados de outros Programas de Pós-Graduação não pode ultrapassar 1/3 (um terço) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau.

§ 2º Só serão aceitos para aproveitamento os créditos obtidos até 5 (cinco) anos antes da solicitação, entre 5 (cinco) e até 10 (dez) anos ficará a critério do Colegiado a avaliação, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

**Art. 34º.** Para fins de obtenção de créditos e aprovação em componentes curriculares será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária correspondente.

**Art. 35º.** Os créditos obtidos em cursos de pós-graduação lato sensu não poderão ser aproveitados em cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPE.

**Art. 36º.** A critério do Colegiado, poderá ser considerado o aproveitamento de créditos relativos a componentes curriculares cursados em instituição estrangeira, desde que se cumpra com os demais dispositivos deste Regimento.

#### **Seção IV**

#### **DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO DISCENTE**

**Art. 37º.** O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através de provas, exames, trabalhos escolares, ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, bem como pela frequência mínima de 75% da carga horária correspondente, sendo o resultado expresso através de conceito de acordo com a seguinte classificação:

- A – Excelente (aprovado com direito a crédito);
- B - Bom (aprovado com direito a crédito);
- C - Regular (aprovado com direito a crédito);
- D - Insuficiente (reprovado sem direito a crédito);
- F – Reprovado por falta (frequência inferior a 75% da carga horária);

**Art. 38º.** Para fim de aferição do rendimento acadêmico do discente, serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- A=4,00
- B=3,00
- C=2,00
- D=1,00
- F=1,00

§ 1º O Coeficiente de Rendimento (CR) será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$CR = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$$

onde,

CR – Coeficiente de rendimento;

$N_i$  - valor numérico do conceito da disciplina;

$C_i$  - número de créditos da disciplina.

§ 2º Será desligado do PPGEP-CAA o discente que obtiver dois conceitos finais “D e/ou F” na mesma disciplina ou em disciplinas distintas.

**Art. 39º.** Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina, conforme determina o Art. 37º deste regimento.

**Art. 40º.** Será realizada avaliação de desempenho do discente anualmente. Ao final do primeiro ano, o discente deverá obter rendimento acadêmico não inferior a 2,1, calculado na

forma disciplinada pelo § 1º do Art. 40 da Resolução 19/2020 do CEPE. Caso o discente não obtenha esse rendimento mínimo exigido, será desligado do programa.

**Art. 41º.** O discente não poderá submeter a dissertação de defesa caso obtenha rendimento acadêmico inferior a 3, calculado na forma disciplinada pelo § 1º do Art. 40 da Resolução 19/2020 do CEPE.

Parágrafo Único. Caso o discente não obtenha esse rendimento mínimo exigido, será desligado do programa.

## SEÇÃO V

### FUNIONAMENTO DO CURSO, PRAZOS E DESLIGAMENTO

**Art. 42º.** O prazo mínimo para conclusão do Mestrado é de 12 (doze) meses e o tempo regular de duração do curso é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial como discente regular até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

§ 1º O prazo regular de duração do curso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, atendidas as condições da Instrução Normativa para solicitação de prorrogação, e a critério do Colegiado, por até 6 (seis) meses

§ 2º Transcorrido esse período e caso o discente não tenha preenchido os requisitos necessários para a obtenção do grau, o mesmo será desligado do Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 50 da Resolução 19/2020 do CEPE.

§ 3º O tempo de duração dos cursos de mestrado, nos termos deste artigo, não implica em concessão de bolsa por período similar.

**Art. 43º.** O discente poderá, em casos excepcionais e devidamente justificados, solicitar ao Colegiado trancamento de vínculo até o prazo máximo de 06 (seis) meses, não sendo o período de trancamento contado dentro do prazo de integralização do curso previsto no Art. 42 deste regimento.

Parágrafo Único. Esgotado o período máximo de trancamento, caso não renove sua matrícula no programa em até 15 (quinze) dias, o discente será desligado.

**Art. 44º.** O discente será desligado do PPGEPE-CAA a partir dos critérios definidos neste Regimento ou em Instrução Normativa do PPGEPE-CAA.

§ 1º Os discentes desligados do PPGEPE-CAA somente poderão voltar a se matricular após aprovação em novo processo de seleção e admissão.

§ 2º Caso tenha sido desligado do curso por mais de uma vez, fica vedado novo ingresso do/da candidato/a no mesmo curso.

## CAPÍTULO IV

### DA ORIENTAÇÃO DE DISCENTES

**Art. 45º.** Cada discente terá um orientador, membro do corpo docente permanente do Programa, que supervisionará o desenvolvimento de seu trabalho de dissertação de mestrado.

§ 1º Cada discente do mestrado acadêmico deverá obrigatoriamente ter um orientador do trabalho final proposto pelo Colegiado, ao ingressar no PPGEPE-CAA.

§ 2º O discente poderá mudar de orientador com a anuência por escrito do Colegiado, desde que não prejudique os indicadores da CAPES.

§ 3º O discente de mestrado deverá apresentar proposta de dissertação diante de uma comissão, designada pelo Colegiado, até o início do terceiro período do curso.

§ 4º As condições e limites para orientação obedecerão ao estabelecido no documento de área das Engenharias III.

**Art. 46º.** São atribuições do orientador de dissertação:

- I- Orientar o discente na elaboração de seu plano de trabalho;
- II- Emitir parecer sobre pedidos de bolsas;
- III- Apresentar parecer sobre pedidos de dilatação de prazos;
- IV- Comunicar e justificar, junto ao Colegiado do PPGE-CAA, situações sobre discentes que não têm condições de obter o grau de mestre;
- V- Recomendar a dissertação ao Colegiado para formação de Comissão Examinadora;
- VI- Sugerir ao Colegiado nomes para formação de Comissão Examinadora;
- VII- Presidir a Comissão Examinadora da dissertação, ou indicar outro docente que possa assumir esta função.

## **CAPÍTULO V**

### **DA OBTENÇÃO DO GRAU**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS CONDIÇÕES**

**Art. 47º.** O candidato ao grau de Mestre deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I- ter completado o número mínimo de créditos previstos neste Regimento;
- II- ter obtido rendimento acadêmico não inferior a 3, calculado na forma disciplinada pelo art. 38º do regimento interno do PPGE-CAA.;
- III- ter apresentado dissertação de mestrado e ser aprovada por Comissão Examinadora constituída em conformidade com Instrução Normativa;
- IV- ter preenchido as demais exigências contidas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, na Resolução 19/2020 do CEPE, e pelo presente regimento;
- VIII- ter sido aprovado na atividade de qualificação.

Parágrafo único: A atividade de qualificação deverá avaliar sua qualidade e deliberar se está apropriada para exame pela banca final, por comissão ou relator indicado pelo colegiado para este propósito. Opcionalmente, a critério do colegiado, poderá ser instituído exame preliminar, que será em sessão fechada por uma pré-banca para todas as dissertações. A composição e prazos dessa pré-análise ou pré-banca da dissertação serão disciplinados pelo Colegiado do Programa.

**Art. 48º.** A dissertação será entregue à Coordenação do Programa, após ter sido considerada pelo orientador em condições de defesa, conforme Instrução Normativa.

§ 1º O candidato poderá, caso haja parecer contrário do seu orientador, requerer ao Colegiado a defesa sem o aval do seu orientador.

§ 2º O Colegiado poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da dissertação.

§ 3º A defesa da dissertação será pública e amplamente divulgada entre os meios científicos pertinentes.

§ 4º O Colegiado do Programa poderá editar normativas internas de estrutura e apresentação da dissertação se julgar necessário, com base na experiência do Programa.

§ 5º As dissertações terão formato bibliográfico, conforme estabelecido por Normativa interna.

## **SEÇÃO II**

### **DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**Art. 49.** O grau de Mestre em Engenharia de Produção será concedido ao candidato cuja dissertação for aprovada por Comissão Examinadora proposta pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A Comissão Examinadora de dissertação será composta por no mínimo 03 (três) docentes com título de Doutor, devendo pelo menos um deles ser externo ao PPGEP-CAA.

§ 2º Deverão ser indicados necessariamente dois suplentes para a Comissão Examinadora, sendo um externo ao PPGEP-CAA, ambos com Título de Doutor.

**Art. 50.** Finda a arguição, os membros da Comissão Examinadora deliberarão em secreto sobre a menção a ser atribuída ao candidato.

Parágrafo único. O resultado do exame será expresso por uma das seguintes menções:

- I- aprovado;
- II- reprovado;

**Art. 51.** Observando-se o descrito no artigo anterior, será atribuída ao candidato a menção que obtiver a maioria simples dos votos dos membros participantes da Comissão Examinadora.

§ 1º Em caso de atribuição da menção “APROVADO”, é facultado à Comissão Examinadora solicitar alterações não substanciais a serem realizadas em versão final da dissertação.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, o discente poderá proceder às alterações indicadas e entregá-las à Secretaria do PPGEP-CAA, com o de acordo e validação do orientador, para a realização dos procedimentos e prazos estabelecidos.

§ 3º Após cumprido o previsto no parágrafo anterior, o discente estará apto a realizar o depósito da dissertação na Biblioteca Central, obedecendo às normas pertinentes.

§ 4º Em caso de atribuição da menção “APROVADO” e não sendo requisitadas alterações pela Comissão Examinadora, o discente estará imediatamente apto a realizar o depósito da dissertação na Biblioteca Central, de acordo com as normas estabelecidas para este fim.

**Art. 52.** A aprovação na defesa da dissertação caracteriza a conclusão do curso, devendo o candidato cumprir os demais requisitos para a obtenção do grau.

**Art. 53.** A atribuição da menção “REPROVADO” na defesa da dissertação, caracteriza a perda de vínculo com o PPGEPE-CAA sem a obtenção do grau pretendido.

### **SEÇÃO III DO DIPLOMA**

**Art. 54.** Os diplomas de Mestre em Engenharia de Produção serão solicitados pelo PPGEPE-CAA à ProPG para serem expedidos após o discente ter cumprido todas as exigências do Programa e entregue à Coordenação a versão definitiva da Dissertação, satisfeitas as modificações indicadas pela Comissão Examinadora. A versão definitiva da dissertação deve ser também entregue em forma digital, conforme exigência da Biblioteca Central.

§ 1º Com a prévia aprovação do Orientador, o discente deverá também entregar um relatório executivo da dissertação, em no máximo de 10 (dez) páginas, para posterior divulgação por parte da Coordenação do Programa nos meios empresariais e outros interessados nos resultados da pesquisa, sendo resguardada a conveniência de publicação das informações.

§ 2º Será estabelecido um prazo não superior a três meses, conforme parágrafo 3º do Art. 51º deste regimento, para que o discente entregue à Coordenação as cópias da versão definitiva da dissertação e cumpra com todas as exigências do Programa.

§ 3º Só poderá ter direito ao respectivo diploma o discente que entregar a versão definitiva da dissertação no prazo estabelecido.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 55.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEPE-CAA, obedecendo-se ao disposto na resolução 19/2020-CEPE.

**Art. 56.** Este regimento, uma vez aprovado pela Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 09, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O Coordenador do NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar os membros listados abaixo para compor a Comissão Examinadora para o concurso público de provas e títulos para o provimento do Cargo de Professor de Magistério Superior, Edital 16 de 22 de dezembro de 2023 nas seguintes áreas:

**ÁREA: MEDICINA/MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:**

Titulares:

Vitor Hugo Lima Barreto - UFPE (presidente);

Ana Regina Burgos do Nascimento - UPE;

Ivanise Brito da Silva - IFPE;

Suplentes:

Andreia Cristina Campigotto - UFPE;

Nayale Lucinda Andrade Albuquerque - ASCES-UNITA

**ÁREA: MEDICINA/GASTROENTEROLOGIA:**

Titulares:

Sylene Coutinho Rampche de Carvalho - UNINASSAU (presidente);

Monah Fabreti Mendes Porto - SES/PE;

Caio Vinicius Dino Tavares - UFPE.

Suplentes:

Iris Campos Lucas - UFPE;

Luiza Rayanna Amorim de Lima - UPE.

**VITOR CAIAFFO BRITO**  
**Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida**

**PORTARIA Nº 04, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**DESIGNAÇÃO**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros, abaixo relacionados, como membros do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPE, com mandato de dois anos, contados a partir de 08/04/2024.

- Dayse Luckwü Martins (Coordenadora da graduação. SIAPE: 1465395);
- Fabiano Rocha Diniz (SIAPE: 1149640);
- Onilda Gomes Bezerra (SIAPE: 3331578);
- Ronald Fernando Albuquerque Vasconcelos (SIAPE: 1134083);
- Danielle de Melo Rocha (SIAPE: 1380123);
- Júlia da Rocha Pereira (SIAPE: 2056213);
- Tomás de Albuquerque Lapa (SIAPE: 2131071);
- Vinícius de Albuquerque Fulgêncio (Dep. de Expressão Gráfica. SIAPE: 1034870);
- Cezário de Oliveira Lima Júnior (Dep. de Eng. Cartográfica e Agrimensura: SIAPE: 1837202);
- Raul Henrique Elias Aureliano (representante dos discentes do Curso de Arquitetura e Urbanismo).

LÚCIA MARIA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS  
Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo

**DESIGNAÇÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar os membros da Banca Examinadora do Concurso Público para Docentes do Magistério Superior, Área de Toxicologia, Edital nº 16, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 247, de 29 de dezembro de 2023. A banca será composta por VANDA LÚCIA DOS SANTOS, Professora de Magistério Superior, lotada na Universidade Estadual da Paraíba; IRWIN ROSE ALENCAR DE MENEZES, Professor de Magistério Superior, lotado na Universidade Regional do Cariri e FERNANDO JOSÉ MALAGUEÑO DE SANTANA, Professor de Magistério Superior, lotado na Universidade Federal de Pernambuco, como Titulares e por PRISCILA GUBERT, Professora de Magistério Superior, lotada na Universidade Federal de Pernambuco e ADRIANA ANDRADE CARVALHO, Professora de Magistério Superior, lotada na Universidade Federal de Sergipe, como Suplentes. Esta PORTARIA revoga a PORTARIA Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES  
Diretora do Centro de Biociências